



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 1.706/10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.704/10, DE 22/01/2.010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2.010, aprovou por 06 (seis) votos favoráveis, e quatro votos contrários e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 1º., e parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.704/10, de 22/01/10, passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, com a Empresa Petróleo Brasileiro S/A -Petrobrás-, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando o recebimento de recurso financeiro no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), e as receitas auferidas com a aplicação deverão ser utilizadas exclusivamente no objeto deste convênio.

Parágrafo Único- O valor do recurso a que menciona o “ caput” deste artigo será destinado de acordo com o convênio como segue:

I- O valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município, nos termos do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº. 8.069/90.

II- O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será destinado à Entidade Associação Cívica e Social de Itariri- ACISOITA.

Art. 2º.- Permanecem em vigor os demais dispositivos constante na Lei Municipal nº. 1.604/10, de 22/01/2.010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 2.010.

Dinamerico Gonçalves Peroni
Prefeito Municipal